



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE FINANÇAS E CONTROLE



PARECER

Projeto de Lei nº 15, de 2025

Altera a Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências.

1 - Do Relatório:

Em respeito a determinação do art. 35, I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, após parecer favorável apresentado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, a Comissão de Finanças e Controle da Câmara Municipal de Indianópolis/MG, apresenta o presente parecer sobre a viabilidade financeira e orçamentária do projeto de Lei nº 15/2025 que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG.

Referido projeto de Lei propõe alterações como a criação de novos departamentos, criação de cargos de provimento em comissão e de agentes políticos, a extinção de cargos e funções gratificadas, regulamentação de comissão Especial, dentre outras mudanças, com devida apresentação de estudo de impacto orçamentário-financeiro.

Temos que o parecer desta Comissão é o seguinte:

2 – Da análise financeira e orçamentária:

A presente comissão analisou o impacto financeiro da medida e sua viabilidade orçamentária.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS COMISSÃO DE FINANÇAS E CONTROLE

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2001), ao dispor sobre o controle de despesa total com pessoal, condiciona a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, com a devida demonstração de origem dos recursos para o seu custeio, em especial o art. 16, que determina:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Considerando que as despesas decorrentes do projeto serão suportadas pelo orçamento da Prefeitura Municipal, é necessário verificar a existência de dotação orçamentária suficiente para atender à demanda. O Poder Executivo apresentou “Declaração Ordenador de Despesas” e a “Estimativa de Impacto Orçamentário-financeiro” que atestam a existência de orçamento para custear tais despesas.

Assim, conclui-se que o projeto é viável financeiramente.

3 – Da CONCLUSÃO/Decisão da Comissão:

Após análise, a Comissão de Finanças e Controle manifesta-se favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 15/2025, considerando que há compatibilidade com as normas orçamentárias e fiscais vigentes.

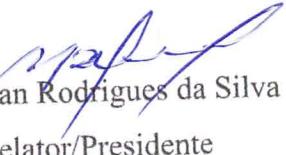
É o parecer, *SMJ.*

Sala das Reuniões, 31 de março de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE FINANÇAS E CONTROLE




Mariosan Rodrigues da Silva
Relator/Presidente


Daniel Alves Miranda
Vice-presidente


José Ricardo Oliveira
Membro